



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1203, DE 05 DE junho de 2018.

Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a doar, (01) Um veículo novo tipo passeio, para Associação Comercial de Saudade do Iguaçu .

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a doar, para Associação Comercial (01) um veículo automotor tipo passeio, ano 2018/2018 ou 2018/ 2019 , zero km, o qual será adquirido mediante procedimento licitatório no valor máximo de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º Os referidos bens serão doados pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, para Associação Comercial com o intuito de estimular os contribuintes a participarem da Campanha de Incentivo fiscal, que será promovida pela Associação Comercial.

Art. 3º A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais), em notas fiscais de mercadorias ou serviços, o contribuinte terá direito a um cupom numerado para participar do sorteio.

Art. 4º Os comércios que não estiverem previa e regularmente associados na Associação Comercial de Saudade do Iguaçu - PR. Não poderão participar da campanha.

Art. 5º Os sorteios serão realizados, no dia 28 de dezembro de 2018, pelos critérios a serem adotados pela Associação Comercial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, 05 de junho de 2018.

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL ELETRONICO "DIOEMS"

EDIÇÃO Nº 1621 ANO VII DE 06/06/2018

Página nº 40

Disponível em: <http://www.dioems.com.br>

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/06/2018